



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Quinta-feira • 6 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- **Decreto Nº 001/ 2020 Buritirama-BA, 31 de janeiro de 2020** - Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano deste município e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Judisnei Alves De Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Buritirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KPMRT745R4I2WNR1WHP1DQ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



DECRETO Nº 001/ 2020

Buritirama-BA, 31 de janeiro de 2020

“Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano deste município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Código de Posturas do município de Buritirama e,

CONSIDERANDO que terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas devem estar limpas capinadas e roçadas, com intuito de prevenir os focos de dengue e outras doenças em razão do período chuvoso;

CONSIDERANDO que a má conservação dos imóveis vem causando problemas relacionadas a saúde e segurança pública;

CONSIDERANDO que é obrigação do proprietário a conservação e limpeza dos terrenos conforme nosso Código de Posturas, bem como, a grande quantidade de lotes ocupados com entulhos e vegetação daninha, representando perigo para saúde pública, pois prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de norma regulamentadora que coíba ações e omissões por parte de proprietários de bens imóveis que se encontram em confronto com o Código de Posturas Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOTIFICADO aos proprietários possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na área urbana deste Município para que no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, procedam a limpeza dos mesmos, não depositem lixos orgânicos e entulhos de construção civil, bem como, mantenha os lotes vagos em condições de higiene e limpeza.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Decreto e no prazo previsto, a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, poderá realizar a limpeza dos lotes e terrenos sem prejuízo do lançamento de multas e cobrança da respectiva taxa de limpeza, onde será tomadas as medidas cabíveis, conforme Legislação Municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Paragrafo Único - Os Valores a serem cobrados variam conforme o tamanho do terreno, e serão atualizados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

JUDISNEI ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal